

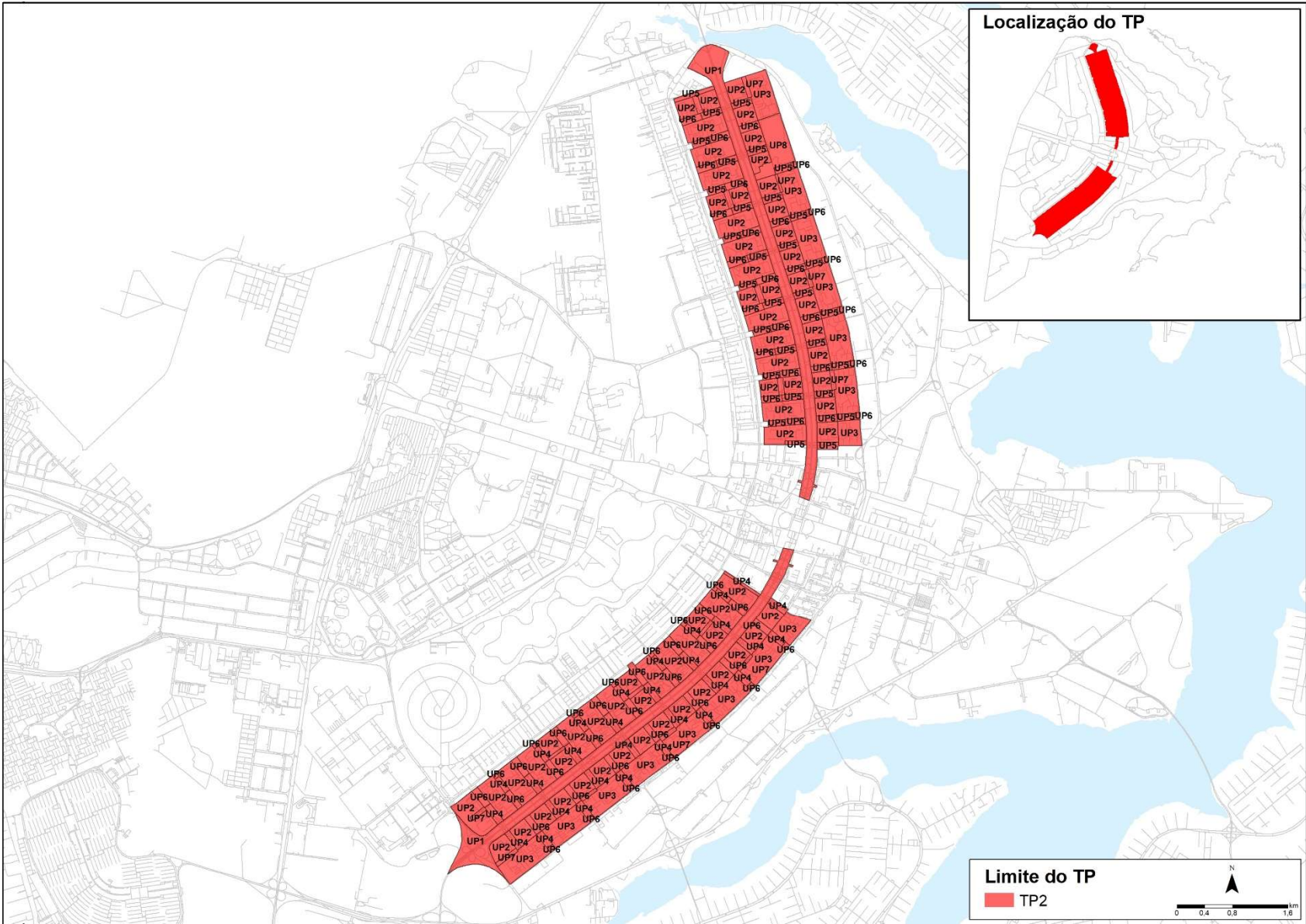
PLANILHA DE PARÂMETROS URBANÍSTICOS E DE PRESERVAÇÃO

TP2 UP5 COMÉRCIO LOCAL NORTE - CLN

COMPONENTES DE PRESERVAÇÃO

HISTÓRICO FORMA URBANA PAISAGEM URBANA
MAIOR VALOR MAIOR VALOR MAIOR VALOR

PURP
13



TP2 UP5

PLANILHA DE PARÂMETROS URBANÍSTICOS E DE PRESERVAÇÃO

TP2 UP5 COMÉRCIO LOCAL NORTE - CLN

COMPONENTES DE PRESERVAÇÃO

HISTÓRICO FORMA URBANA PAISAGEM URBANA
MAIOR VALOR MAIOR VALOR MAIOR VALOR

PURP
13



PLANILHA DE PARÂMETROS URBANÍSTICOS E DE PRESERVAÇÃO			COMPONENTES DE PRESERVAÇÃO			PURP 13
TP2	UP5	COMÉRCIO LOCAL NORTE - CLN	HISTÓRICO	FORMA URBANA	PAISAGEM URBANA	
			MAIOR VALOR	MAIOR VALOR	MAIOR VALOR	

VALOR PATRIMONIAL	A – PATRIMÔNIO CULTURAL:				
	Nome/Objeto	Endereço	Tipo	Situação	Esfera
	-	-	-	-	-
PARÂMETROS DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO	B – PARÂMETROS DE USOS E ATIVIDADES:				
	ENDEREÇOS	ATIVIDADES PERMITIDAS			
	CLN 102, 104, 106, 108, 110, 112, 114, 201, 203, 207, 209, 211, 213 e 215 Lotes 2, 4, 6 e 8 116 Lotes 1 a 9 205 Lote 1 103, 105, 107, 109, 111, 113, 115, 202, 204, 208, 210, 212, 214 e 216 Lotes 1, 3, 5 e 7 206 Lote 1 303, 305, 307, 309, 311, 313, 315, 402, 404, 406, 408, 410 e 412 Lotes 2, 4, 6, 8 e 10	COMERCIAL 47-G Comércio varejista, apenas: 47.1 Comércio varejista não-especializado; 47.2 Comércio varejista de produtos alimentícios, bebidas e fumo; 47.4 Comércio varejista de material de construção; 47.5 Comércio varejista de equipamentos de informática e comunicação; equipamentos e artigos de uso doméstico; 47.6 Comércio varejista de artigos culturais, recreativos e esportivos; 47.7 Comércio varejista de produtos farmacêuticos, perfumaria e cosméticos e artigos médicos, ópticos e ortopédicos; 47.8 Comércio varejista de produtos novos não especificados anteriormente e de produtos usados. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 33-C Manutenção, reparação e instalação de máquinas e equipamentos; 41-F Construção de edifícios; 53-H Correio e outras atividades de entrega; 56-I Alimentação; 58-J Edição e edição integrada à impressão; 62-J Atividades dos serviços de tecnologia da informação; 63-J Atividades de prestação de serviços de informação; 64-K Atividades de serviços financeiros; 65-K Seguros, resseguros, previdência complementar e planos de saúde; 66-K Atividades auxiliares dos serviços financeiros, seguros, previdência complementar e planos de saúde; 68-L Atividades imobiliárias; 69-M Atividades jurídicas, de contabilidade e de auditoria; 70-M Atividades de sedes de empresas e de consultoria em gestão empresarial; 71-M Serviços de arquitetura e engenharia; testes e análises técnicas; 72-M Pesquisa e desenvolvimento científico;			

PLANILHA DE PARÂMETROS URBANÍSTICOS E DE PRESERVAÇÃO			COMPONENTES DE PRESERVAÇÃO			PURP 13
TP2	UP5	COMÉRCIO LOCAL NORTE - CLN	HISTÓRICO	FORMA URBANA	PAISAGEM URBANA	
			MAIOR VALOR	MAIOR VALOR	MAIOR VALOR	

	302, 304, 306, 308, 310, 312, 314, 403, 405, 407, 409, 411 e 413 Lotes 1, 3, 5, 7 e 9 316 Lotes 1 a 11	73-M Publicidade e pesquisa de mercado; 74-M Outras atividades profissionais, científicas e técnicas; 75-M Atividades veterinárias; 77-N Aluguéis não-imobiliários e gestão de ativos intangíveis não-financeiros, apenas: 77.2 Aluguel de objetos pessoais e domésticos; 78-N Seleção, agenciamento e locação de mão-de-obra; 79-N Agências de viagens, operadores turísticos e serviços de reservas; 80-N Atividades de vigilância, segurança e investigação; 81-N Serviços para edifícios e atividades paisagísticas; 82-N Serviços de escritório, de apoio administrativo e outros serviços prestados principalmente às empresas; 95-S Reparação e manutenção de equipamentos de informática e comunicação e de objetos pessoais e domésticos; 96-S Outras atividades de serviços pessoais, apenas: 96.0 Outras atividades de serviços pessoais; 97-T Serviços domésticos. INDUSTRIAL 10-C Fabricação de produtos alimentícios, apenas: 10.9 Fabricação de outros produtos alimentícios; 14-C Confeção de artigos do vestuário e acessórios; 15-C Preparação de couros e fabricação de artefatos de couro, artigos para viagem e calçados, apenas: 15.2 Fabricação de artigos para viagem e de artefatos diversos de couro; 15.3 Fabricação de calçados; 15.4 Fabricação de partes para calçados, de qualquer material; 18-C Impressão e reprodução de gravações. 21-C Fabricação de produtos farmoquímicos e farmacêuticos; 32-C Fabricação de produtos diversos. INSTITUCIONAL 59-J Atividades cinematográficas, produção de vídeos e de programas de televisão; gravação de som e edição de música; 85-P Educação, apenas: 85.9 Outras atividades de ensino; 86-Q Atividades de atenção à saúde humana, apenas: 86.3 Atividades de atenção ambulatorial executadas por médicos e odontólogos; 86.4 Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica; 86.5 Atividades de profissionais da área de saúde, exceto médicos e odontólogos; 86.9 Atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente;
--	---	---

PLANILHA DE PARÂMETROS URBANÍSTICOS E DE PRESERVAÇÃO			COMPONENTES DE PRESERVAÇÃO			PURP 13
TP2	UP5	COMÉRCIO LOCAL NORTE - CLN	HISTÓRICO	FORMA URBANA	PAISAGEM URBANA	
			MAIOR VALOR	MAIOR VALOR	MAIOR VALOR	

		90-R Atividades artísticas, criativas e de espetáculos; 91-R Atividades ligadas ao patrimônio cultural e ambiental, apenas: 91.0 Atividades ligadas ao patrimônio cultural e ambiental; 93-R Atividades esportivas e de recreação e lazer, apenas: 93.1 Atividades esportivas; 94-S Atividades de Organizações Associativas, apenas: 94.1 Atividades de organizações associativas patronais, empresariais e profissionais; 94.2 Atividades de organizações sindicais; 94.3 Atividades de associações de defesa de direitos sociais; 94.9 Atividades de organizações associativas não especificadas anteriormente.			
C – PARÂMETROS DE OCUPAÇÃO DO SOLO :					
Endereços	Taxa de Ocupação – TO	Afastamentos – AF e Galerias	Coeficiente de Aproveitamento – CFA	Altura Máxima – H	Taxa de Permeabilidade – TP
CLN 102, 104, 106, 108, 110, 112, 114, 201, 203, 207, 209, 211, 213 e 215 Lotes 2, 4, 6 e 8; 116 Lotes 1 a 9; 103, 105, 107, 109, 111, 113, 115, 202, 204, 208, 210, 212, 214 e 216 Lotes 1, 3, 5 e 7; 303, 305, 307, 309, 311, 313, 315, 402, 404, 406, 408, 410 e 412 Lotes 2, 4, 6, 8 e 10; 302, 304, 306, 308, 310, 312, 314, 403, 405, 407, 409, 411 e 413 Lotes	TO: 100% (2)	Galeria: obrigatória de 3,00m em todas as divisas	(1) (4)	9,00m (3)	-

PLANILHA DE PARÂMETROS URBANÍSTICOS E DE PRESERVAÇÃO				COMPONENTES DE PRESERVAÇÃO			PURP 13
TP2	UP5	COMÉRCIO LOCAL NORTE - CLN		HISTÓRICO	FORMA URBANA	PAISAGEM URBANA	
				MAIOR VALOR	MAIOR VALOR	MAIOR VALOR	

	1, 3, 5, 7 e 9; 316 Lotes 1 a 11						
	CLN 205 e 206 Lote 1	TO: 71,6% Térreo e Sobreloja: 50,48%	Galeria: obrigatória de 3,00m em todas as divisas	CFA B: 1,72	9,00m (3)	-	
	NOTAS GERAIS: a) Em caso de reforma ou reconstrução das edificações do CLN que seguiram a tipologia limitada a térreo e primeiro pavimento, conforme SCLN PR 1/4, de 1974, será admitida a construção de novo pavimento, respeitando a volumetria indicada nos croquis constantes desta PURP. A altura total da construção, exclusivamente para estes casos, será de 9,50 metros. O novo pavimento deverá preservar o pátio interno de 275 metros quadrados. A alteração fica condicionada à apresentação de laudo técnico e à concordância de todos os proprietários ou representantes legais das unidades imobiliárias do bloco, os quais devem habilitar alteração de projeto, inclusive de fachada, que harmonize o conjunto edificado. b) É vedada a instalação de torres de telecomunicações nas edificações do CLN. c) Não se aplica a exigência de vagas de automóvel no interior dos lotes ou projeções desta UP, conforme determinado no corpo desta Lei Complementar. d) Para aplicação dos parâmetros de ocupação e concessões de direito real de uso não onerosas, deve ser obedecido o croqui de referência constante desta PURP. e) Fica estendido aos usos permitidos nos pavimentos superiores da CLN o uso Residencial com atividade de Habitação multifamiliar, aplicando-se a estes casos a cobrança de ONALT. NOTAS ESPECÍFICAS: 1) É obrigatória a manutenção da volumetria do conjunto conforme croquis constantes nesta PURP. 2) Quando o subsolo for utilizado para unidades autônomas, é obrigatório o acesso comum, pelo interior do edifício, a partir do térreo. 3) É permitida a construção de três pavimentos. 4) O coeficiente de aproveitamento dos lotes é decorrente da volumetria.						

PLANILHA DE PARÂMETROS URBANÍSTICOS E DE PRESERVAÇÃO			COMPONENTES DE PRESERVAÇÃO			PURP 13
TP2	UP5	COMÉRCIO LOCAL NORTE - CLN	HISTÓRICO	FORMA URBANA	PAISAGEM URBANA	
			MAIOR VALOR	MAIOR VALOR	MAIOR VALOR	

DISPOSITIVOS DE PARCELAMENTO E TRATAMENTO DO ESPAÇO URBANO

D – INSTRUMENTOS URBANÍSTICOS APLICÁVEIS:					
ODIR: NÃO		ONALT: SIM		OBSERVAÇÕES: -	
E – PARÂMETROS DE PARCELAMENTO DO SOLO:					
Padrões previstos de parcelamento urbano		Permitido (S/N)	Lote mínimo (m²)	Lote máximo (m²)	Observações
Parcelamento		S	676,00	-	CLN 205 e 206 (ver campo H, obs. a)
Desdobro		N	-	-	-
Remembramento		N	-	-	-
F – ESPAÇO PÚBLICO:					
-					
G – VAGAS PÚBLICAS PARA VEÍCULOS:					
a) Vedada a ampliação de área destinada a estacionamento para veículos.					
H – PLANOS, PROGRAMAS E PROJETOS:					
a) Realização de estudos para alteração de parcelamento nos comércios locais das quadras CLN 205 e 206.					
b) Elaboração de projeto de acessibilidade no Comércio Local Norte - CLN, ordenando escadas, rampas e outros elementos, de forma a garantir o acesso aos edifícios e a livre circulação dos pedestres ao longo da via, priorizando solução de acesso pelas laterais dos blocos.					

PLANILHA DE PARÂMETROS URBANÍSTICOS E DE PRESERVAÇÃO

TP2 UP5 COMÉRCIO LOCAL NORTE - CLN

COMPONENTES DE PRESERVAÇÃO

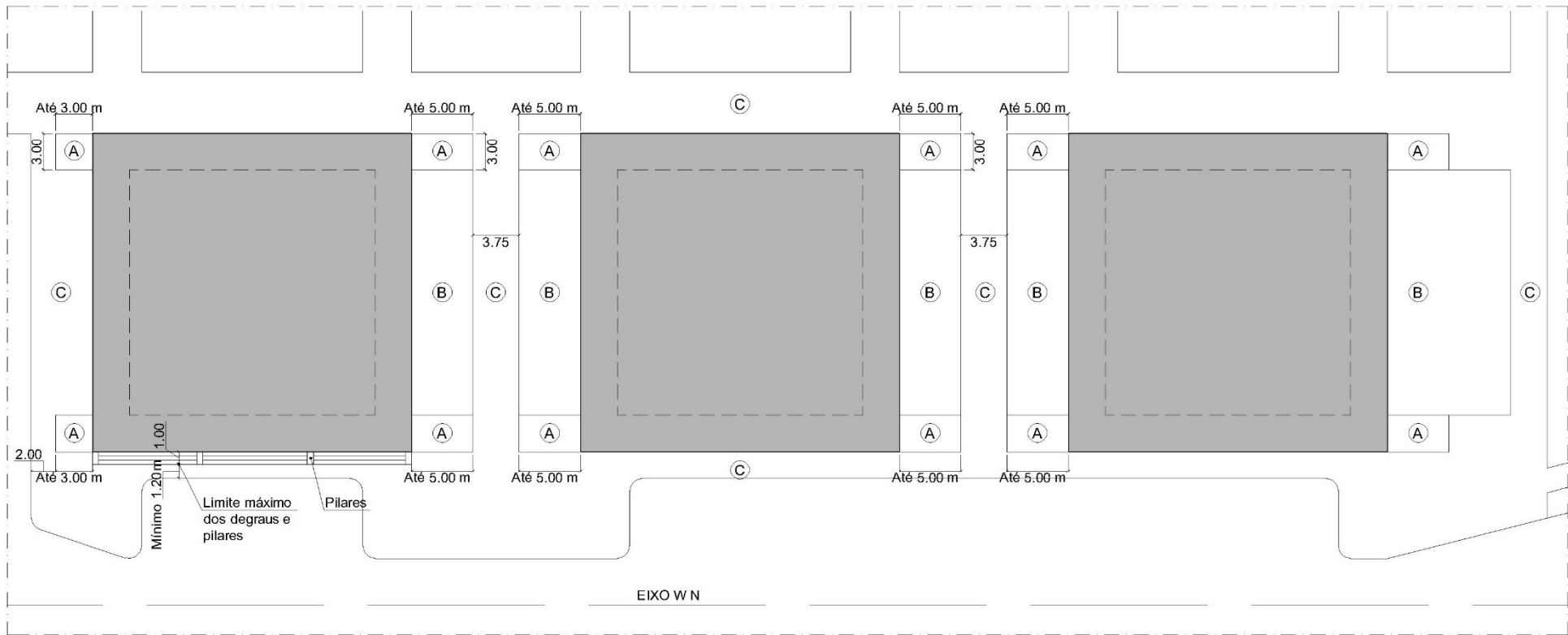
HISTÓRICO
MAIOR VALOR

FORMA URBANA
MAIOR VALOR

PAISAGEM URBANA
MAIOR VALOR

PURP
13

CLN - Ocupação de área pública



- (A) Espaço do calçamento onde, obrigatoriamente, deverão existir rampa, ou escada que permitam aos pedestres acesso à galeria no lado do menor desnível em relação à cota de soleira, somente rampa.
- (B) Espaço reservado para área verde ou para o desenvolvimento de rampa ou escada de acesso ao subsolo.
- (C) Calçamento contínuo, acompanhando a declividade natural ou regularizada do terreno.

LEGENDA:	
	Lote
	Ocupação térrea